Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9835 — Bertelsmann/Schweizerische Post/Cinfoni

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 358/10)

1. Em 19 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bertelsmann SE & Co. KGaA («Bertelsmann», Alemanha);

— Die Schweizerische Post AG («Schweizerische Post», Suíça);

— Cinfoni AG («Cinfoni», Suíça).

A Bertelsmann e a Schweizerische Post adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Cinfoni.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Bertelsmann é uma empresa internacional de comunicação social e serviços, ativa em setores como a televisão, a imprensa escrita, a música, a educação e outros serviços, incluindo nos domínios da logística, da finança e dos dados financeiros.

— A Schweizerische Post é o serviço público de correios suíço, que também presta serviços financeiros.

— A Cinfoni planeia oferecer uma solução internacional que permita o registo, a identificação, o intercâmbio e a reutilização de dados «conheça o seu cliente» (KYC) e antibranqueamento de capitais (AML), bem como outros dados de base regulamentares (por exemplo, dados MiFID II e FATCA).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9835 — Bertelsmann/Schweizerische Post/Cinfoni

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.